



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (SUDAM)
CONSELHO DELIBERATIVO (CONDEL)

RESOLUÇÃO N. 92 DE 13 AGOSTO DE 2021

O CONSELHO DELIBERATIVO DA SUDAM, de acordo com o art. 42 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução n. 1, de 4 de setembro de 2008, deste Condel, alterado pela Resolução n. 13, de 13 de fevereiro de 2009 do referido Conselho, e em cumprimento às decisões ocorridas na 22ª Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de agosto de 2021 por meio de vídeo conferência,

RESOLVE:

Art. 1º - Promulgar a Proposição n. 130/2021, na forma do anexo, referente à definição dos prazos de realização de despesas preexistentes com investimento em capital fixo, para aprovação do agente operador nas análises físico-financeiras dos projetos no âmbito do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia (FDA), com fundamento no Despacho n. 2/2021-CGF/DGFAI, da Diretoria de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimentos, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (Sudam) e base o Parecer Jurídico n. 00187/2020/GAB/PFSUDAM/PGF/AGU, da Procuradoria Federal especializada junto a Sudam.

Art. 2º – A documentação técnica citada no artigo 1º é parte integrante desta Resolução e será disponibilizada no site da Sudam, no endereço eletrônico: www.sudam.gov.br

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor em 1º de outubro de 2021.

ROGÉRIO MARINHO

Ministro do Desenvolvimento Regional
Presidente do Conselho

ANEXO

Prazo para aprovação de despesas preexistentes com investimento em capital fixo, nas análises físico-financeiras dos projetos do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia-FDA.

PORTE	PRAZOS PARA APROVAÇÃO*	INV. EM CAPITAL FIXO
Projetos de Porte I	Até 6 meses	Até R\$300 milhões
Projetos de Porte II	Até 6 meses	Até R\$450 milhões
Projetos de Porte III	Até 6 meses	Acima de R\$450 milhões

*Em meses anteriores à protocolização da consulta prévia na SUDAM.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Simonetti Marinho, Ministro de Estado do Desenvolvimento Regional**, em 31/08/2021, às 13:55, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3334761** e o código CRC **12E989AD**.
